



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 0 5 6 (22 DE OUTUBRO DE 2007)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. – UNIBANCO – PARA A REALIZAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL PARCELADO CONSIGNADO PARA SEUS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênio com a União de Bancos Brasileiros S.A. – Unibanco – para a realização de crédito pessoal parcelado consignado para seus servidores públicos.

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a minuta de convênio entre o Unibanco e a Câmara Municipal de Caieiras.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 22 de Outubro de 2.007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTORIA MESA DA CÂMARA

ma/nc

CONVÊNIO DE PARCERIA PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

, com sede na , em , inscrito no CNPJ n.º , devidamente representado por
portador do RG n.º , inscrito no CPF n.º , doravante denominado **CONVENENTE**.

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, 891, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.700.394/0001-40, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **UNIBANCO**.

CONSIDERANDO QUE:

- I. o UNIBANCO é uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei n.º 4595/64;
- II. o UNIBANCO oferece diversos produtos e serviços bancários, dentre eles a concessão de empréstimos e financiamentos a taxas especiais;
- III. o CONVENENTE tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pelas instituições financeiras.

As partes têm entre si ajustado o presente Convênio de Parceria para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), em conformidade com o Processo Administrativo n.º , que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, em especial o art. 116, pelo n.º e pelos demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos aos Beneficiários do CONVENENTE pelo UNIBANCO

1.1. Os Beneficiários do CONVENENTE compreendem os servidores ativos, inativos e os pensionistas do CONVENENTE.

1.2. Não poderão ser concedidos empréstimos e financiamentos a servidores que exercem função comissionada sem vínculo permanente de emprego e nem a servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

1.3. Os empréstimos a servidores de vínculo permanente, mas no exercício de função comissionada, serão concedidos com base nos vencimentos dos cargos de origem.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO UNIBANCO

Para a consecução do presente Convênio, o UNIBANCO compromete-se a:

2.1. Conceder empréstimos e financiamentos aos Beneficiários, cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento.

2.1.1. Não existirá qualquer obrigação do UNIBANCO em conceder empréstimos e financiamentos se o Beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito, ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do UNIBANCO, de acordo com sua política de crédito.

2.2. Colocar à disposição dos Beneficiários toda sua rede de agências, bem como pessoal habilitado, possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços bancários objeto deste Convênio;

2.3. Prestar aos Beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos por ele oferecidos;

2.4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira dos Beneficiários tomadores de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do UNIBANCO;

2.5. Cumprir, para com os Beneficiários, as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos;

2.6. Encaminhar ao CONVENIENTE, por meio eletrônico e até o dia anterior à efetivação da consignação em folha de pagamento, a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento, contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do Beneficiário, valor da consignação e número de parcelas;

2.7. Comunicar ao CONVENIENTE, por escrito, qualquer alteração no endereço e/ou telefone do UNIBANCO, para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;

2.8. Comunicar ao CONVENIENTE, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do UNIBANCO onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativas aos empréstimos e financiamentos concedidos aos Beneficiários;

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Para a consecução do presente Convênio, o CONVENIENTE compromete-se a:

3.1. Fornecer ao UNIBANCO, no prazo máximo de () dia(s) útil (eis) de sua solicitação, as informações requeridas sobre a possibilidade e margem disponível para a consignação em folha de pagamento de cada Beneficiário;

3.2. Confirmar, até o dia () do mês subsequente à solicitação do UNIBANCO, a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas ao UNIBANCO pelo Beneficiário;

3.3. Informar ao UNIBANCO, o dia () do mês subsequente à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Beneficiários que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da sede do CONVENIENTE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

de de

PARTES:**Representantes Legais do CONVENIENTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Representantes Legais do UNIBANCO

ANTONIO CARLOS AZEVEDO

Diretor

Identidade nº 12.384.459-SSP-SP

CPF nº 015.671.788-39

MARCELO DOS REIS PORANGABA

Gerente de Poder Público

Identidade nº 08.560.743-0-IFP RJ

CPF nº 036.554.727-14

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

"Esta folha de assinatura integra o Convênio de Parceria para Consignação em folha de Pagamento firmado com o Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., na data acima."

3.4. Informar ao UNIBANCO os Beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, o dia () do mês subsequente da referida exclusão;

3.5. Receber e processar, o dia () do mês subsequente a comunicação realizada pelo UNIBANCO, as consignações em sua folha de pagamento indicadas no relatório enviado ao UNIBANCO;

3.6. Transferir, para a conta do UNIBANCO, Agência n° 0722-6, Conta Corrente n° 110111-1, os valores consignados em folha de pagamento dos Beneficiários, até o dia () dia útil da efetivação do desconto;

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

As consignações em folha poderão ser canceladas

4.1. Por Interesse do UNIBANCO, expresso por meio de comunicação formal encaminhada ao órgão gestor da CONVENIENTE;

4.2. Por Interesse dos beneficiários, mediante prévia concordância do UNIBANCO. Essa concordância deverá ser comprovada perante o CONVENIENTE;

4.3. Nas demais hipóteses previstas na legislação ou em regulamento próprio.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

O presente Convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENIENTE.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA

O presente Convênio foi devidamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica do CONVENIENTE.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE se obriga, às suas expensas, a promover a publicação do presente Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial do CONVENIENTE, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES

O CONVENIENTE designa o Departamento como órgão competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento de seus Beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

9 CLÁUSULA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

9.1. É facultado a qualquer das partes resilir o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Na hipótese de rescisão ou resilição deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações porventura pendentes assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimo e financiamento firmados entre os Beneficiários e o UNIBANCO.